



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº. 074, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Excelentíssimo Senhor

Vereador DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Exmo. Srs Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o **Projeto de Lei nº 062/2015**, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 210.000,00 e dá outras providências**, com o seguinte pronunciamento.

O projeto de lei em pauta destina-se ao suprimento orçamentário voltado à cobertura de despesas com terceirização dos serviços de varrição de ruas e coleta de lixo, até o final do presente exercício, sendo estas despesas relevantes à continuidade e manutenção dos serviços públicos municipais

Em face disto, o saldo orçamentário nas dotações específicas para este custeio mostra-se insuficiente, necessitando para tanto de abertura de crédito adicional suplementar para que possamos supri-las durante a execução do presente exercício orçamentário.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação, **em regime de urgência especial**.

Atenciosamente,

Mauro Vatter Bert
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 308 107 010-49

CÂMERA CAMPO NOVO DO PARECIS MT

29-OUT-2015 15:40 002404 2/2



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

PROJETO DE LEI Nº 062/2015

28 de outubro de 2015.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 210.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
007. Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos
17. Saneamento
452. Serviços Urbanos
0014. Saneamento Básico
2.054. Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo
3.3.90.34.00.00. Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contr. De Terceirização.....R\$ 210.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 210.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 da seguinte dotação orçamentária:

02. Governo Municipal
001. Governo Municipal
04. Administração
124. Controle Interno
0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal
2.011. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00. Diárias – Pessoa Civil.....R\$ 10.000,00

03. Secretaria Municipal de Administração
001. Gabinete da Secretaria de Administração
04. Administração
122. Administração Geral
0016. Gestão e Manutenção da Administração



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

- 1.067. Construção do Procon
- 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 99.000,00
- 14. Direitos da Cidadania
- 422. Direitos Individuais, Coletivos Difusos
- 0016. Gestão e Manutenção da Administração
- 2.017. Manutenção do Procon
- 4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
- 2.018. Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
- 4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.000,00
- 04. Secretaria Municipal de Finanças
- 001. Gabinete da Secretaria de Finanças
- 28. Encargos Especiais
- 846. Outros Encargos Especiais
- 0025. Operações Especiais
- 3.001. Contribuição para o PASEP
- 3.3.90.47.00.00. Obrigações Tribut. e Contributivas.....R\$ 50.000,00
- 002. Departamento de Fiscalização
- 04. Administração
- 129. Administração de Receitas
- 0017. Gestão e Manutenção das Finanças
- 1.013. Modernização da Gestão da Arrecadação Municipal
- 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
- 05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 002. Departamento de Cultura
- 13. Cultura
- 392. Difusão Cultural
- 0012. Cultura do Parecis
- 2.031. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais
- 4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.000,00
- 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 004. Divisão de Meio Ambiente
- 18. Gestão Ambiental
- 542. Controle Ambiental
- 0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável
- 1.051. Implantação de Áreas Verdes
- 3.3.90.32.00.00. Mat., Bem ou Serv. de Distrib. Gratuita.....R\$ 5.000,00
- 2.065. Manutenção da Divisão do Meio Ambiente
- 3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 10.000,00
- 11. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 007. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- 08. Assistência Social
- 242. Assistência ao Portador de Deficiência



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

0010. Proteção Social Básica e Especial

2.139. Manutenção das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

008. Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI

08. Assistência Social

241. Assistência ao Idoso

0010. Proteção Social Básica e Especial

2.140. Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 210.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.

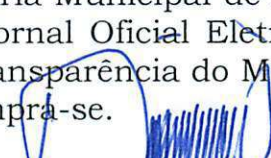
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

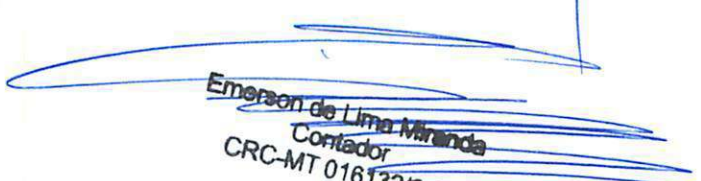
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de outubro de 2015.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração


Emerson de Lima Miranda
Contador
CRC-MT 016132/0-3